



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 14 / 02 / 15

Elisângela
Conceição de Maria Lagos Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Helio Dep
para relatar.

Em 14 / 02 / 15

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 97/2015

Deputado(A): Flora Izabel

Processo: AL 7298/15

Relator: Dr. Hélio Oliveira

I – Relatório

Nos termos do artigo 34, inciso I, alínea “a”, artigo 47, Inciso IV, art. 59, a 63, art. 133 a 139 do Regimento Interno, encaminhamos a esta relatoria a proposição da Deputada Flora Izabel que: **Dispõe sobre “Declaração de Utilidade Pública da Instituição O Grande Oriente Independente do Piauí”.**

Trata-se de Instituição de Direito Privado na forma da legislação vigente, sendo que, através de trabalho voluntário de mações e suas esposas, se propõe a ajudar os menos favorecidos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor e idade, tendo como prioridade a assistência social perante a sociedade parnaibana.

Após análise cuidadosa dessa relatoria, alicerçada no estudo da constitucionalidade do referido Indicativo de Projeto de Lei, conclui-se:

A proposição faz obedece ao projeto Legislativo descrito no artigo 73, III da Constituição Estadual, c/c art. 96, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno, podendo ser proposta por qualquer membro ou comissão desta Casa Legislativa, com base no artigo 75, *caput*, da Constituição Estadual, obedecendo a todos os trâmites legais



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

exigidos e preenchendo os requisitos para declaração de utilidade pública da referida Instituição o Grande Oriente Independente do Piauí.

II – Voto

Diante de todo o exposto, o Projeto de Lei de autoria da Deputada Flora Izabel, reveste-se de constitucionalidade e boa técnica legislativa, este relator vota pela sua aprovação devendo seguir-se a sua tramitação normal.

III – Parecer da Comissão

Após análise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir, depois de apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este parecer, conforme a natureza de seus votos:

- ☐ () Pelo **Acatamento do Voto do Relator.**
- ☐ () Pela **Rejeição do Voto do Relator.**

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**

Teresina, 16 de Setembro de 2015

Dep. **DR. HÉLIO**

APROVADO À UNANIMIDADE
em, 06/10/2015
Presidente da Comissão de
Justiça



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator